



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº . 03/2024

Concede Abono Especial em pecúnia aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy Abono Especial em pecúnia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

I. O abono será pago aos servidores em pleno exercício de suas funções na folha de pagamento do mês de novembro de 2024.

II. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de férias, licença maternidade/paternidade, atestado/licença médica ou acidente de trabalho, afastado por motivo de doença em pessoa da família, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo:

I. aqueles que se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal;

II. os servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e os cedidos para outros Órgãos;

III. os servidores que ingressarem ou retornarem as suas funções nesta Administração Legislativa Municipal após a data da publicação desta Lei;

IV. os servidores inativos e pensionistas;

V. os servidores que acumulam 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas.

§ 2º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará *jus* à apenas 01 (um) Abono Especial.



PROCESSO N° 27.051/26
FOLHA N° 0308

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. O Abono Especial autorizado por esta Resolução tem caráter indenizatório, não se incorpora e não será base de cálculo de contribuição previdenciária, desconto de imposto de renda ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações e créditos adicionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 25 de novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente

Ulisses
Ulisses Matta de Araújo
Vice-Presidente

Tércio
Tércio Jordão Gomes
Secretário



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002705/2024

26/11/2024 - 09:46:34

MESA DIRETORA DA CMPK-PK

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº3/2024

[Signature]

PROCESSO N° 2705/24FOLHA N° 0469

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Nobres Pares,
Ilustríssimos Senhores Vereadores
Ilustríssima Senhora Vereadora**

No momento em que os cumprimentamos muito cordialmente, encaminhados o anexo Projeto de Resolução que “**Concede abono especial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências**”.

A presente proposição tem finalidade de aprimorar a política de excelência dos serviços públicos prestados pelos servidores do Órgão Legislativo Municipal, sendo a valorização do servidor um elemento fundamental para que se alcancem as metas e resultados esperados a todos os serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Oportuno, trazemos a colação Parecer Consulta TC-002/2015 – Plenário, da lavra do TCEES, em anexo e exponho a menta abaixo:

“CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO – LIBERALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, RESPEITADA A INICIATIVA PRIVATIVA NOS CASOS PREVISTOS PARA DENIFICAÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO, DETALHANDO EXPRESSAMENTE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL OU PROPORCIONAL – NA AUSENCIA DE RESTRIÇÃO (TERMO OU CONDIÇÃO) QUE IMPONHA PAGAMENTO PROPORCIONAL, DEVE SER PAGO INTEGRAL”.

Ressaltamos, anda, que por se tratar de liberalidade da Administração Pública a concessão ou não do Abono Especial, deverá constar no corpo da Resolução autorizativa todos os critérios para a sua concessão.

O impacto orçamentário da medida está demonstrado nos relatórios em anexo, na forma do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando observados ainda, os limites legalmente previstos.

Por tais razões, apresentamos o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** requerendo sua apreciação e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Presidente Kennedy/ES, 25 de novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente

Ulisses Matta de Araújo
Vice-Presidente

Tércio Jordão Gomes
Secretário



PROCESSO N° 2705/24

FOLHA N° 0509

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*"Concede abono especial aos servidores Poder Legislativo"*

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
x	Criação	Concede abono especial em pecúnia aos servidores ativos do Poder Legislativo no mês Dezembro/2024.	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/12/2024	FIM 31/12/2024
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	162.000,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2024	162.000,00	4.539.733,40	3,56%
2025	0,00	4.500.000,00	0,00%
2026	0,00	4.500.000,00	0,00%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPE CIAL	FONTE DE CUSTEIO
162.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL E OBRIGAÇÕES E ENCARGOS PATRONAIS		RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHO.			
DATA: 22/11/2024		Tabata Macedo de Almeida Balduino Contadora CRC/ES: 018437/O-7	
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 22/11/2024		JACIMAR MARVILA BATISTA PRESIDENTE DA CMPK	

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Lista de Funcionários (00091)

25/11/2024 09:49:13

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
000907	ADENILDA MOREIRA MARVILA	17/05/2023		ASSESSOR DE COMPRAS	163.307.137-58	1.614.993.098-0	125:00	2.580,75
000910	ALCINA FERREIRA DA CRUZ	12/06/2023		ASSESSOR DE GABINETE	165.321.447-38	1.615.512.722-1	125:00	3.096,90
000900	ALLAN BRANDÃO ARAUJO	02/05/2022		ASSESSOR LEGISLATIVO	117.237.567-41	1.177.145.225-5	125:00	7.019,64
000890	ANA LUCIA BENTO DE SOUZA	08/01/2021		COORDENADOR DE SERVIÇOS GE	127.317.777-02	1.515.390.202-5	125:00	1.548,45
000889	CAROLINA OREQUIO DE SOUZA	07/01/2021		ASSISTENTE LEGISLATIVO	123.090.767-08	1.906.303.625-9	125:00	1.548,45
000905	CLEIDE DE OLIVEIRA SOUZA MARTINS	17/05/2023		SECRETÁRIO GERAL DA MESA	033.073.556-00	1.366.768.409-5	125:00	2.374,29
000858	DOUGLAS ALVES SOUZA	15/08/2017		COORDENADOR DE TECNOLOGIA	089.996.487-70	1.279.787.129-6	125:00	2.374,29
000894	EDINEIDE SANTOS FIGUEIRA PACHECO	02/02/2021		ASSESSOR LEGISLATIVO	943.229.887-68	1.229.229.518-2	125:00	7.019,64
000892	GUSTAVO PAES COSTA	01/02/2021		COORDENADOR DE TRANSPORTE	115.728.237-71	1.618.547.930-4	125:00	2.374,29
000887	IZABELLE SEDANO DE ANDRADE	05/01/2021		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	147.161.457-35	1.622.473.470-5	125:00	1.548,45
000803	JOSE ADIMAR PIASSI	03/01/2013		ASSESSOR JURÍDICO	050.167.547-72	1.000.025.285-6	125:00	8.774,55
000906	KAIONARY ROCHA ALMEIDA	17/05/2023		COORDENADOR DE COMPRAS	144.185.977-27	1.905.966.860-2	125:00	3.096,90
000902	KAREM DOS SANTOS	17/05/2023		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	182.309.587-93	2.711.915.508-9	125:00	1.548,45
000917	KEVELYN TORRES CHAVES	08/07/2024		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	156.107.777-12	2.703.315.509-9	125:00	1.548,45
000915	LIDIANE BANDEIRA DE LIMA	01/04/2024		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	163.795.327-57	1.639.528.090-3	125:00	1.548,45
000912	LOHAN BATISTA MARCELINO	15/01/2024		COORDENADOR DE TRANSPORTE	115.361.617-30	2.017.536.599-6	125:00	2.374,29
000901	LUCIANA JUVENCIO	01/08/2022		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	054.145.227-40	1.278.500.356-1	125:00	1.548,45
000914	MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMÃO	05/03/2024		ASSESSOR DE COMPRAS	149.526.957-43	1.906.303.389-6	125:00	2.580,75
000752	MARILENE FREITAS PINTO MACEDO	03/01/2011		DIRETOR ADMINISTRATIVO -	784.714.277-53	1.239.578.358-9	125:00	3.096,90
000904	NAIRA ROSINDO PAZ	17/05/2023		DIRETOR DE OUVIDORIA	144.341.557-09	1.905.776.937-1	125:00	2.425,91
000913	NILTON CESAR SOARES SANTOS	19/02/2024		ASSESSOR LEGISLATIVO	991.852.887-72	1.244.408.576-2	125:00	7.019,64
000916	PATRICK CELSO FERREIRA NUNES	08/07/2024		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	137.570.137-19	1.665.208.255-2	125:00	1.548,45
000908	RICARDO DA SILVA CASTRO	17/05/2023		SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO	058.458.817-81	1.653.461.938-6	125:00	2.374,29
000911	SANDILA FABELO CORRÊA	03/07/2023		GESTOR DE COMPRAS	149.576.147-92	1.516.366.743-6	125:00	3.096,90

Usuário: MARILENE FREITAS PINTO MACEDO

Maquina: MARILENE-CAMARA (172.31.5.120)

PROCESSO Nº 27.05/2024

FOLHA Nº 06/08

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Lista de Funcionários (00091)

25/11/2024 09:49:13

Código	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Cargo	CPF	PASEP	Carga Horária	Salário Base
Ordem: Alfabética								
000886	SILANI PEIXOTO SOARES	05/01/2021		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	102.229.007-09	1.903.683.537-5	125:00	1.548,45
000888	SILVANA DE SOUZA PINTO	05/01/2021		COORDENADOR DE SERVIÇOS GE	114.374.477-24	1.906.303.462-0	125:00	1.548,45
000804	TABATA MACEDO DE ALMEIDA BALDUINO	15/01/2013		ASSESSOR CONTABIL	124.408.877-30	1.903.945.619-7	125:00	7.019,64
Quantidade Funcionários por Quebra...:		27						
Quantidade Total de Funcionários.....:		27						



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho da Presidência

1. Recebi do Setor de Protocolo, nesta presente data, o **Projeto de Resolução n° 003/2024**, de autoria da Mesa Diretora, com o seguinte assunto: "Concede Abono Especial em pecúnia aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências".
2. Autue-se o presente Projeto de Resolução.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy – ES, 26 de novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2024.

AUTORIA – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE – Câmara Municipal de Presidente Kennedy

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Resolução nº. 03/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES., o qual “Concede Abono Especial em pecúnia aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.”

Em justificativa a Mesa Diretora busca atender aos princípios constitucionais da dignidade do trabalhador, sendo uma forma de gratificar o servidor pelos serviços públicos prestados ao Órgão Legislativo, sendo a valorização do servidor um elemento fundamental para alcançar eficácia administrativa

Manifestação do setor contábil acostada aos autos, a qual afirma a viabilidade da despesa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular e está fundamentada nas disposições dos artigos 20 da LOM e 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis. A matéria veiculada nesta proposição está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy-ES, *in verbis*;

“Art. 20 – À Câmara Municipal é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art. 34 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

(....)

III - dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ADIMAR PIASSI

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024 às 08:22 hs, reuniu-se esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes, presente o Relator o Ver. José Antônio, presente o Ver. Jhonatan Batista, Aberta a reunião, fora discutido o Projeto de Resolução nº 03/2024. Presidente manifestou pela aprovação do mesmo. O Relator Vereador José Antônio, propôs o voto favorável pela aprovação do mesmo. Ao seu turno, o Vereador Jhonatan Batista também votou favorável ao mesmo. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovação do referido Projeto até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Membro

José Antônio Barreto da Silva

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, **SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Resolução nº.03/2024.

Ementa: Concede Abono Especial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

RELATÓRIO:

A presente proposição tem finalidade de aprimorar a política de excelência dos serviços públicos prestados pelos servidores do Órgão Legislativo Municipal, sendo a valorização do servidor um elemento fundamental para que se alcancem as metas e resultados esperados a todos os serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Oportuno, trazemos a colação Parecer Consulta TC-002/2015 – Plenário, da lavra do TCEES, em anexo e exponho a menta abaixo:

“CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO - LIBERALLIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, RESPEITADA A INICIATIVA PRIVATIVA NOS CASOS PREVISTOS PARA DENIFICAÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO, DETALHANDO EXPRESSAMENTE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL OU PROPORCIONAL - NA AUSENCIA DE RESTRIÇÃO (TERMO OU CONDIÇÃO) QUE IMPONHA PAGAMENTO PROPORCIONAL, DEVE SER PAGO INTEGRAL”.

Ressaltamos, anda, que por se tratar de liberalidade da Administração Pública a concessão ou não do Abono Especial, deverá constar no corpo da Resolução autorizativa todos os critérios para a sua concessão.

O impacto orçamentário da medida está demonstrado nos relatórios em anexo, na forma do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando observados ainda, os limites legalmente previstos.

Consta Regime de urgência na proposição.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa e em seus aspectos formais.

Quanto ao interesse público, o mesmo está presente tendo em vista a importância da valorização do servidor público, com elemento essencial para alcançar os resultados esperados na otimização dos serviços públicos municipais.

Acerca da legalidade, registra-se ainda, que E. Tribunal de Contas do Espírito Santo através do Parecer-consulta TC-002/2015 – PLENÁRIO, respondendo a questionamento do Jurisdicionado, manifestou-se da seguinte forma:

CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO – LIBERALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, RESPEITADA A INICIAATIVA PRIVATIVA NOS CASOS PREVISSTOS PARA DEFINIÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO, DETALHANDO EXPRESSAMENTE SOBRE SEU PAGAMENTO INTEGRAL OU PROPORCIONAL – NA AUSENCIA DE RESTRIÇÃO (TERMO OU CONDIÇÃO) QUE IMPONHA PAGAMENTO PROPORCIONAL, DEVE SER PAGTO INTEGRAL. (grifo nosso).

Ante ao exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que, está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito.

É como voto.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 28 de novembro de 2024.

Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente

José Antônio Barreto da Silva
Relator

Jhonatan Batista Motta
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024 às 08:33 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, fora discutido o Projeto de Resolução nº 03/2024. O Presidente manifestou pela aprovação das mesmas. O Relator Vereador Tércio, propôs o voto favorável pela aprovação da mesma. Ao seu turno, o Vereador Antônio Araújo também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável ao referido Projeto, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Membro


Tércio Jordão Gomes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Resolução nº. 03/2024.

Ementa: Concede Abono Especial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy e dá outras providências.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

RELATÓRIO:

A presente proposição tem finalidade de aprimorar a política de excelência dos serviços públicos prestados pelos servidores do Órgão Legislativo Municipal, sendo a valorização do servidor um elemento fundamental para que se alcancem as metas e resultados esperados a todos os serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Oportuno, trazemos a colação Parecer Consulta TC-002/2015 – Plenário, da lavra do TCEES, em anexo e exponho a menta abaixo:

“CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO – LIBERALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA, RESPEITADA A INICIATIVA PRIVATIVA NOS CASOS PREVISTOS PARA DENIFICAÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO, DETALHANDO EXPRESSAMENTE SOBRE O PAGAMENTO INTEGRAL OU PROPORCIONAL – NA AUSENCIA DE RESTRIÇÃO (TERMO OU CONDIÇÃO) QUE IMPONHA PAGAMENTO PROPORCIONAL, DEVE SER PAGO INTEGRAL”.

Ressaltamos, anda, que por se tratar de liberalidade da Administração Pública a concessão ou não do Abono Especial, deverá constar no corpo da Resolução autorizativa todos os critérios para a sua concessão.

O impacto orçamentário da medida está demonstrado nos relatórios em anexo, na forma do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando observados ainda, os limites legalmente previstos.

Consta Regime de urgência na proposição.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

Regular quanto a seus aspectos formais e jurídicos, sendo a matéria de interesse público, ao passo que objetiva a valorização do servidor como forma de melhoria dos serviços públicos.

No tocante aos aspectos orçamentários, a adequação da despesa está atestada através do Relatório de Impacto Orçamentário, acostado aos autos do processo, na forma do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que está relatoria opina pela sua regularidade, emitindo seu voto favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 28 de novembro de 2024.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Membro


Tercio Jordão Gomes
Relator



PROCESSO N° 2705/24
FOLHA N° 1708

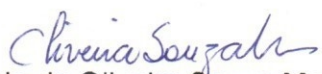
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 003/2024 que “**CONCEDE ABONO ESPECIAL EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria da Mesa Diretora, foi apresentado, lido, e submetido à 1ª e 2ª votação na 42ª Sessão Ordinária, no dia 28 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 28 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONCEDE ABONO ESPECIAL EM PECÚNIA
AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Presidente Kennedy Abono Especial em pecúnia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

I. O abono será pago aos servidores em pleno exercício de suas funções na folha de pagamento do mês de novembro de 2024.

II. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de férias, licença maternidade/paternidade, atestado/licença médica ou acidente de trabalho, afastado por motivo de doença em pessoa da família, desde que vinculado ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo:

I. aqueles que se enquadram na vedação legal do § 4º, do art. 39, da Constituição Federal;

II. os servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e os cedidos para outros Órgãos;

III. os servidores que ingressarem ou retornarem as suas funções nesta Administração Legislativa Municipal após a data da publicação desta Lei;

IV. os servidores inativos e pensionistas;

V. os servidores que acumulam 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará *jus* à apenas 01 (um) Abono Especial.

Art. 2º. O Abono Especial autorizado por esta Resolução tem caráter indenizatório, não se incorpora e não será base de cálculo de contribuição previdenciária, desconto de imposto de renda ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações e créditos adicionais.

Presidente Kennedy-ES, 28 de novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da CMPK

CERTIDÃO
Certifico que Reducao
Nº 071/2024
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 28.11.24
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO
Resolução Nº 071/2024
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 28.11.2024
Servidor: [assinatura]